DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.996/2026-TFMCS, DE08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição legal que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática dos diversos segmentos da sociedade na construção das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, com vigência para o período de 2026 a 2036, destinado ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036), responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração, discussão, sistematização e encaminhamento da proposta do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação será composta por representantes dos seguintes segmentos membros:

I – 02 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

IV – 01 (um) representante dos Gestores das Unidades Escolares Municipais;

V – 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

VI – 01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

VIII – 01 (um) representante dos Pais ou Responsáveis pelos Estudantes;

IX – 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada e

X – 01 (um) representante do Poder Executivo.

§ 1º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais e sem remuneração específica.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante.

§ 3º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados, representantes de universidades, instituições de ensino superior, Ministério Público, conselhos municipais e demais entidades ligadas à educação.

§ 4º A Comissão poderá instituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão:

I– Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II- Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos da realidade educacional do Município;

III– Promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil;

IV– Organizar consultas públicas, audiências públicas, fóruns e conferências;

V– Elaborar propostas de metas, estratégias e indicadores;

VI– Sistematizar as contribuições recebidas;

VII– Elaborar a minuta do Plano Municipal de Educação;

VIII– Encaminhar a proposta final para apreciação do Conselho Municipal de Educação e posterior envio ao Poder Legislativo.

Art. 5º O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação observará os princípios da gestão democrática, participação social, inclusão, equidade, qualidade da educação, valorização dos profissionais da educação e garantia do direito à aprendizagem.

Art. 6º O Plano Municipal de Educação será elaborado com base em diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando indicadores educacionais, dados censitários, informações socioeconômicas e demais dados oficiais pertinentes.

Art. 7º A participação popular será assegurada por meio de consultas públicas, audiências públicas, fóruns, conferências municipais de educação e demais mecanismos de participação social.

Art. 8º A proposta final do Plano Municipal de Educação será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação e posteriormente encaminhada à Câmara Municipal para análise e aprovação.

Art. 9º A Comissão deverá concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 10º Os órgãos da Administração Municipal prestarão apoio técnico, administrativo e operacional aos trabalhos da Comissão.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Portarias

PORTARIA N.º 0218/2026-TFMCS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 5.996/2026, que institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036),

RESOLVE:

Art. 1º 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036):

I – Diretoria Municipal de Educação:
a) Titular: Ana Lúcia Garcia Parro
b) Suplente: Maria Estela Asato de Luna
c) Titular: Beatriz Marques Berti
d) Suplente: Ana Cristina Dearo

II – Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Nathalia Caroline Nunes de Souza
b) Suplente: Rosemary de Oliveira

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
a) Titular: Tiago Perez de Melo
b) Suplente: Lilian Regina Stafoge Rodrigues

IV – Gestores das Unidades Escolares Municipais:
a) Titular: Jonas Quitério Ferreira
b) Suplente: Analiz Lázaro

V – Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Anne Carolline dos Santos Paz
b) Suplente: Luciane Mucci Passanezi

VI – Professores da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Milena de Castro Rodrigues da Mata
b) Suplente: Karina Fernanda Budoia

VII – Câmara Municipal:
a) Titular: Marcos Cesar Processo Oller
b) Suplente: Wilson Guiomar da Silva

VIII – Pais ou Responsáveis pelos Estudantes:
a) Titular: Giseli Silva de Campos Poli
b) Suplente: Alessandra Aparecida Leite Nogueira

IX – Sociedade Civil Organizada:
a) Titular: Joseane Teoro Penteado
b) Suplente: Laura Silvia Escudeiro Mendes

X – Poder Executivo
a) Titular: Heitor Martins Consentino
b) Suplente: Edson Noriyuki Moribe

Art. 2º A coordenação da Comissão será exercida pela Diretora Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão poderá eleger, entre seus membros, um(a) Vice-Coordenador(a) e um(a) Secretário(a)-Executivo(a), responsáveis pelo apoio à coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções, sendo a participação considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 4º Compete à Comissão desenvolver as atribuições previstas no Decreto nº 5.996/2026, observando o cronograma de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 0219/2026-TFMCS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, CRISTIANE SANTANA JULIO ARTICO, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 29.698.268-4, inscrito(a) no CPF/MF nº ***548888**, para prover o Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, nos termos da Lei nº 3.654/2019 - LZRP., de 14 de março de 2019.

Art. 2º A conselheira mencionada no art. 1º terá o seu mandato de 08 de setembro de 2026 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de

setembro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....